



Número: **0000309-59.2018.8.17.2550**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Cupira**

Última distribuição : **07/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ERASMO FRANCISCO DE MORAIS (AUTOR)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO)
SEVERINO FRANCISCO DE MORAES (LITISCONSORTE)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO)
OLIVIO FRANCISCO DE MORAES (LITISCONSORTE)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO)
GENILDA ISABEL DE MORAES (LITISCONSORTE)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO)
IRACEMA ISABEL DA SILVA NASCIMENTO (LITISCONSORTE)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO)
QUITERIA ISABEL DE MORAES (LITISCONSORTE)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO)
JOAO FRANCISCO DE MORAIS (LITISCONSORTE)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO)
GILDO CEZARIO DE MORAIS (LITISCONSORTE)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO)
RAIMUNDO FRANCISCO DE MORAES (LITISCONSORTE)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO)
LOURIVAL CEZARIO DE MORAIS (LITISCONSORTE)	JOSE JONATA DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
56254 056	09/01/2020 10:00	<u>2563290_PET INTERL ABANDONO DO AUTOR_01</u>	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUPIRA / PE

Processo: 00003095920188172550

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ERASMO FRANCISCO DE MORAIS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Trata se de demanda onde os autores pretendem ser alegam que sei ente querido foi vítima de acidente automobilístico, ingressando com a presente demanda.

Ocorre que, após intimação para regularização processual de um dos autores, por ser analfabeto, necessitando de procuração por instrumento público, conforme artigo 654 do Código Civil.

Entretanto, verifica se que o autor juntou aos autos novamente procuração particular (ID 55456025), o que é vedado pelo Código Civil.

Assim sendo, pugna pela extinção da presente demanda com fundamento no artigo 485 inciso I do código de processo civil.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CUPIRA, 26 de dezembro de 2019.

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoportoadvocacia.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 09/01/2020 10:00:47
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010910004722200000055342092>
Número do documento: 20010910004722200000055342092

Num. 56254056 - Pág. 1